DECRETO Nº 1.466
de 20 de agosto de 2009

Altera a codificação seqüencial dos PROGRAMAS, estabelecida pelo Decreto n° 988, de 03/09/2001, para efeito de elaboração do PPA – Plano Plurianual do Município, para o período de 2010/2013, e dá outras providências

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos III e XV, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1° Fica alterada a codificação seqüencial dos PROGRAMAS, para efeito de elaboração do PPA – Plano Plurianual do Município, para o período de 2010/2013, estabelecida pelo Decreto nº 988, de 3 de setembro de 2001, observadas as disposições da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1.999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, passando a vigorar com a seguinte identificação:

0001 – Ação do Poder Legislativo
0002 – Processo Legislativo
0003 – Gestão Político-Administrativa
0004 – Modernização Administrativa
0005 – Programa de Apoio Administrativo
0006 – Comunicação Social
0007 – Estruturação do Controle Interno
0008 – Capacitação de Recursos Humanos

0009 – Sistemas de Informatização
0010 – Gestão do Patrimônio Imobiliário
0011 – Policiamento Comunitário e Patrimonial
0012 – Segurança no Trânsito
0013 – Gestão Financeira e Orçamentária
0014 – Gestão e Administração Fiscal
0015 – Modernização da Administração Tributária
0016 – Operação de Serviços Contábeis
0017 – Atualização Cadastral
0018 – Previdência dos Servidores Públicos
0019 – Expansão do Setor Industrial
0020 – Promoção do Setor Agrícola
0021 – Promoção do Setor Comercial
0022 – Precatórios Judiciais
0023 – Refinanciamento da Dívida Mobiliária
0024 – Amortização e Encargos
0025 – Despesas com Inativos e Pensões
0026 – Festividades e Comemorações
0027 – Conservação de Recursos Naturais
0028 – Controle de Poluição
0029 – Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
0030 – Programa de Saúde da Família
0031 – Prevenção e Controle da Dengue
0032 – Assistência Materno-Infantil
0033 – Distribuição Gratuita de Remédios
0034 – Vigilância em Saúde
0035 – Atendimento Odontológico
0036 – Programa de Saúde Bucal
0037 – Campanhas de Imunização
0038 – Assistência à Criança Convalescente
0039 – Combate à Desnutrição Infantil
0040 – Campanhas de Informação Preventiva
0041 – Atendimento à Família de Baixa Renda
0042 – Reforma e Construção de Prédios da Rede de Saúde
0043 – Atenção à Terceira Idade
0044 – Cestas de Alimentos Básicos
0045 – Ressocialização de Jovens em Situação de Risco

0046 – Assistência à Criança e ao Adolescente
0047 – Saúde do Trabalhador
0048 – Atendimento da Saúde Escolar
0049 – Assistência ao Migrante
0050 – Atendimento Social à População
0051 – Assistência ao Portador de Deficiência
0052 – Atividades do Conselho Tutelar
0053 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil
0054 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental
0055 – Ensino Médio
0056 – Educação de Jovens e Adultos
0057 – Educação Profissional
0058 – Educação Superior
0059 – Educação Especial
0060 – Transporte Escolar
0061 – Merenda Escolar
0062 – Bolsa de Estudo
0063 – Transporte Universitário
0064 – Segurança Escolar
0065 – Reforma e Construção de Prédios da Rede Escolar
0066 – Creches Municipais
0067 – Promoção de Eventos Culturais
0068 – Promoção de Lazer Comunitário
0069 – Apoio e Incentivos às Atividades Culturais
0070 – Atividades Recreativas e Esportivas
0071 – Infra-Estrutura de Esportes e Lazer
0072 – Desenvolvimento do Esporte Amador
0073 – Esporte na Escola
0074 – Política Habitacional Social
0075 – Mutirão da Casa Própria
0076 – Infra-Estrutura para Habitação Social
0077 – Obras e Equipamentos Urbanos
0078 – Serviços de Água e Esgoto
0079 – Coleta e Destinação Final do Lixo Urbano
0080 – Conservação de Estradas Vicinais
0081 – Modernização da Frota Pública
0082 – Sistema de Iluminação Pública

0083 – Drenagem Pluvial
0084 – Praças, Parques e Jardins
0085 – Reforma e Construção de Prédios Públicos
0086 – Saneamento para Comunidades de Baixa Renda
0087 – Sistema Viário Urbano
0088 – Canalização de Córregos
0089 – Subvenções Sociais
0090 – Serviços Funerários
9999 – Reserva de Contingência

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pradópolis, 20 de agosto de 2009.

Antônio Carlos Campos Rossi
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Tiago Henrique Rossini
Chefe da Secretaria Geral